



FACULDADE DE CIÊNCIAS  
HUMANAS DE OLINDA



# REGULAMENTO DA CÂMARA TÉCNICA DE LÍNGUAS E LITERATURA

(Instituída pela Portaria nº 08/2013 – DIR)

2016

## SUMÁRIO

CAPÍTULO I – Dos objetivos .....	3
CAPÍTULO II – Das atribuições .....	3
CAPÍTULO IV – Dos membros e da organização .....	4
CAPÍTULO V – Das disposições finais e transitórias .....	5

## **REGULAMENTO DA CÂMARA TÉCNICA DE LÍNGUAS E LITERATURA**

**(Instituída pela Portaria nº 08/2013 – DIR)**

### **CAPITULO I**

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** – A Câmara Técnica de Línguas e Literatura da Faculdade de Ciências Humanas de Olinda – FACHO tem como objetivos:

- I - Contribuir para o aprimoramento dos estudos em Língua e Literatura dos docentes e discentes da instituição;
- II - Desenvolver e apoiar os estudos nessa dimensão temática, considerando variadas expressões culturais e simbólicas sob distintas perspectivas teóricas;
- III - Proporcionar a troca, a interação e a colaboração mútuas nas pesquisas acadêmicas;
- IV - Planejar e organizar eventos alusivos aos referidos temas.

### **CAPITULO II**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º** - Compete à Câmara Técnica de Línguas e Literatura exercer as seguintes atribuições:

- I - cumprir e fazer cumprir as normas deste Regulamento;
- II - desenvolver e apoiar os estudos de Línguas e Literatura considerando as variadas expressões culturais e simbólicas sob distintas perspectivas teóricas;
- III - proporcionar a troca, a interação e a colaboração mútua nas pesquisas acadêmicas;
- IV - planejar e organizar eventos alusivos aos referidos temas.

### CAPITULO III

#### DOS MEMBROS E DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º** - A Câmara Técnica de Línguas e Literatura é composta por três membros efetivos e três membros suplentes, sendo formada por docentes e discentes dos Cursos de Letras e ligados ao Instituto Superior de Educação, pelos seguintes membros:

- I. Coordenador do Curso de Letras, que presidirá o colegiado.
- II. 01 (um) Docente do Curso de Letras.
- III. 01 (um) Discente do Curso de Letras.

**§ 1º** - A Câmara Técnica de Línguas e Literatura reúne-se ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando necessário, sempre por convocação de seu Presidente.

**§ 2º** - As reuniões da Câmara Técnica de Línguas e Literatura funcionarão com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais o Coordenador, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

**§ 3º** A participação como membro do grupo em tela não implicará no recebimento de vantagens pecuniárias, sendo, entretanto, os integrantes dispensados de suas atividades quando da participação em reuniões e demais atividades da Câmara Técnica de Línguas e Literatura.

### CAPITULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 4º** - Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Câmara Técnica após conhecimento do Diretor.

**Art. 5º** - Este regulamento entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

01 de dezembro de 2016.

**Ana Cristina Fonsêca**  
**Diretora Geral**